LEI Nº 362 - DE 13 DE JULHO DE 1961.

Dispõe sobre abertura de crédito especial de Cr$ 5.000.000,00 destinado à compra de materiais e mÔo de obra para execuçÔo dos serviços de pavimentaçÔo das vias públicas da cidade.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de SÔo Paulo usando das atribuições que lhe sÔo conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÝMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal o crédito especial de Cr$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), destinado á compra de materiais e mÔo de obra necessários à execuçÔo do serviço de pavimentaçÔo das vias públicas da cidade, diretamente pela administraçÔo municipal.

§ único - O crédito será coberto com o produto da arrecadaçÔo da Taxa de PavimentaçÔo que será recolhida pelos contribuintes beneficiados com a execuçÔo do serviço

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçÔo, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 13 de julho de 1961.

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixaçÔo em lugar público do costume, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal.
Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =